

2ª Vara Cível do Foro Regional do Tatuapé/SP

Edital de Praça e Intimação do executado **Carlos Alberto de Carvalho Gomes (CPF 569.648.388-72)** e sua cônjugue **Ana Maria Gomes e Gomes (CPF 569.648.388-72)**, bem como os promissários compradores **Osni de Almeida (CPF 032.905-148-20)** e **Maria Leonor dos Santos Almeida (CPF 033.839.358-76)**, nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial**, requerida por **Wilson Olivares Angelo**. Processo nº **1010150-43.2016.8.26.0008**.

O Dr. **Antonio Manssur Filho**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional do Tatuapé/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **08/10/18**, às **15:00h** e se encerrará no dia **11/10/18** às **15:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subseqüentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **11/10/18**, às **15:01h** e se encerrará no dia **31/10/18**, às **15:00h**.

Do Condutor da Praça – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES, através de sua Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893.

Do Valor – na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apreçoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o Art. 891, parágrafo único do Código de Processo Civil.

Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7º do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista.

Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

Do Acordo – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, ficam os executados obrigados a pagarem o valor da comissão

devida à Gestora DESTAK no importe de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça pela exequente, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem – Apartamento “Duplex nº 131, localizado no 13º e 14º pavimentos do Edifício Gran Ville, à Rua Itapeti, nº 935, no 27º Subdistrito – Tatuapé, com a área privativa de 517,39m², área de uso comum de 170,49m², a área de garagem de 138,40m² (com direito a 05 vagas), e a área total de 945,55m², correspondendo-lhe no terreno e nas demais partes de uso comum a fração ideal de 12,1900%. Matrícula nº 140.502 do 9º CRI de São Paulo – SP e Inscrição Municipal 054.086.0148-1.

Segundo o laudo de avaliação o imóvel avaliado apresenta os seguintes ambientes: sala com 03 ambientes, salão, lavabo, sala de almoço, 04 dormitórios sendo 02 suítes, banheiros, cozinha, área de serviço, dependências de serviço e sala. O Condomínio Edifício Gran Ville tem 24 anos e é constituído por bloco único, com 16 andares de apartamentos, mais térreo e subsolo de garagem, conta com itens de lazer como churrasqueira, piscina, playground, quadra poliesportiva, salão de festas e sauna.

O imóvel será vendido em caráter “ad corpus” e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica.

Ônus – Consta na Av. 5 (20/06/2011) que o imóvel foi dado em caução para garantir a locação objeto do contrato onde figuram como locador Claudio Cano Granero e como locatária BDL Comercial Elétrica. Consta no R.6 (31/10/2012) uma promessa de compra e venda em favor de Osni de Almeida e Maria Leonor dos Santos Almeida.

Avaliação – (junho/2018) - R\$3.170.000,00 que atualizada até julho/2018 perfaz R\$3.215.330,99. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Fica o Executado intimado por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC.

Não consta nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Paulo, 06.08.18.

Antonio Manssur Filho

Juiz de Direito